



*Handwritten signature or initials.*

**COVID-19  
PLANO DE CONTINGÊNCIA**

**FEIRAS DO MUNICÍPIO DE  
CAMINHA**

**MAIO 2020**



*Handwritten signature*

## ÍNDICE

### CONTEÚDO

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. OBJECTIVOS .....</b>	<b>2</b>
<b>3. SITUAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>4. EXECUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4.1. DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DO PLANO .....</b>	<b>3</b>
<b>4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>4</b>
<b>4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS.....</b>	<b>4</b>
<b>4.4.1. FASE DE PREVENÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>4.4.2. FASE DE RESPOSTA.....</b>	<b>5</b>
<b>4.4.3. FASE DE RECUPERAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>6</b>
<b>5.1. PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19 .....</b>	<b>6</b>
<b>5.1.1 SALAS DE ISOLAMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.1.2 PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO.....</b>	<b>7</b>
<b>5.2. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS.....</b>	<b>7</b>
<b>6. LOGÍSTICA.....</b>	<b>9</b>
<b>7. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....</b>	<b>9</b>
<b>8. ANEXOS.....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO 1.....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO 2.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO 3.....</b>	<b>13</b>



*[Handwritten signature]*

## 1. ENQUADRAMENTO

A 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Vem o Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 prorrogar a declaração de situação de calamidade, onde definiu medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais. Nesta mesma resolução são especificados os procedimentos a adotar quanto às feiras e mercados.

## 2. OBJECTIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Caminha (CMC), elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal de Caminha.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

## 3. SITUAÇÃO

O Município tem sob a sua gestão a feira semanal de Caminha, cujo recinto se situa na União de Freguesias de Caminha e Vilarelho, e a feira semanal de Vila Praia de Âncora, cujo recinto se localiza na Freguesia de Vila Praia de Âncora, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho.



Tratam-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- CMC;
- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Consumidores;
- Trabalhadores da CMC.

## 4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMC que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira da organização da CMC.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMC, nos recintos das feiras, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

A Câmara Municipal de Caminha poderá determinar a alteração da localização dos espaços de venda e/ou da área dos mesmos por necessidade do cumprimento das regras.

### 4.1. DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DO PLANO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, o presente plano ficará sob Direção do Vereador do Pelouro das Feiras e Mercados, coadjuvado pelo Coordenador do Plano que representa uma Equipa de Coordenação constituída pela Chefe da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços, pelo setor da Segurança e Medicina no Trabalho, e pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, à qual compete:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.



## 4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras semanais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de Informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

## 4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pela Chefe da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços (Coordenadora do Plano), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira semanal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

## 4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

### 4.4.1. FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos da feira;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da feira;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMC;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;



I) Preparar um espaço no recinto da feira, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (ANEXO 2);

J) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;

k) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;

l) Monitorizar e acompanhar a situação.

#### **4.4.2. FASE DE RESPOSTA**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;

b) Reforço da limpeza do recinto da feira;

c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;

d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;

e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:

- Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.

f) Informar os municípios sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;

g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.

h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

#### **4.4.3. FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual da normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;

b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;



c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## 5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

### 5.1. PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19

#### 5.1.1. SALAS DE ISOLAMENTO

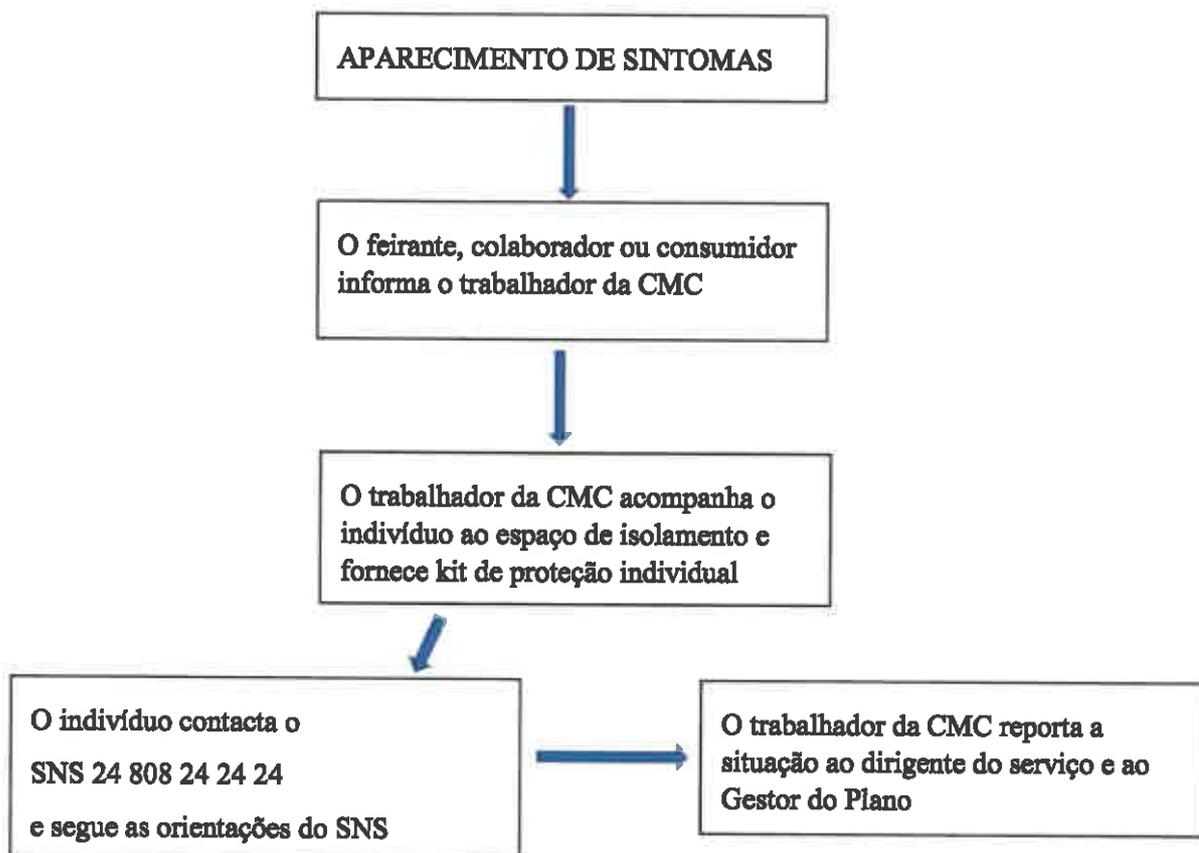
As salas de isolamento localizar-se-ão nos mercados municipais, contíguos aos recintos das feiras e devem possuir as seguintes características:

- Situar-se, preferencialmente, junto ao recinto da feira e na proximidade de instalações sanitárias (que ficam de uso exclusivo);
- Possuir pavimento e paredes facilmente laváveis;
- Ter ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica;
- Estar equipada com telefone, mesa, cadeira ou marquesa para descanso e conforto do trabalhador e termómetro;
- Contentor adequado para deposição de resíduos hospitalares perigosos do Grupo III.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

### 5.1.2. PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO



### 5.2. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, bem como de acordo com o estatuído no artigo 18º da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt<sup>2</sup>);
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Os feirantes terão de ter para disponibilizar aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;



- e) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- f) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes, quando aplicável;
- g) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos. Esta barreira deve localizar-se dentro da área do espaço de venda, recuando e/ou reduzindo a área de bancas e expositores;
- h) O manuseamento dos artigos, produtos e materiais em exposição, por parte do público, deve limitar-se ao estritamente necessário.
- i) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- j) Em conformidade com a Orientação 014/2020 da Direção Geral da Saúde, os feirantes devem proceder à limpeza e desinfeção frequente dos seus espaços comerciais.
- k) Os feirantes deverão efetuar os procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação;
- l) Todos os feirantes deverão ter um contentor de depósito de resíduos, com saco. Os sacos devem ser fechados com nó, braçadeira ou atilho e depositados, no final da feira, num contentor de RSU's mais próximo.
- m) Nas entradas, os trabalhadores da autarquia vão proceder à higienização das mãos do público, com gel desinfetante, sensibilizando para o cumprimento do plano de contingência.
  - a) A Câmara Municipal assegurará a limpeza e desinfeção das instalações sanitárias públicas de forma frequente durante o funcionamento das feiras e de acordo com o definido no Plano de Higienização.
  - b) O Município de Caminha assegurará a desinfeção dos recintos das feiras antes e depois do período de funcionamento.
  - c) Serão disponibilizados contentores de resíduos indiferenciados nas entradas e saídas do recinto, devendo os EPI's descartáveis, quando retirados, ser prontamente colocados naqueles recipientes, devidamente fechados em sacos plásticos.
  - d) Os recintos onde se realizam as feiras serão vedados, estando previstas zonas específicas para entradas e saídas de consumidores e feirantes, conforme o definido no anexo 3.
  - e) Os trabalhadores do serviço de fiscalização da feira irão percorrer o recinto, verificando o cumprimento das normas do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, bem como das medidas de proteção contra o COVID 19.
  - f) Os serviços de fiscalização poderão impedir a entrada na feira a feirantes e seus colaboradores que não estejam a cumprir com o disposto no presente Plano ou que se neguem a seguir as instruções da fiscalização.



- g) Os serviços de fiscalização poderão impedir a entrada na feira a compradores que não estejam a cumprir com o disposto no presente Plano ou que se neguem a seguir as instruções da fiscalização.
- h) A Câmara Municipal irá observar todas as regras da DGS e do Governo aplicáveis.

## 6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços e entidades, nomeadamente:

- Divisão de Ambiente, Economia e Serviços, nomeadamente através dos Serviços de Fiscalização;
- Autoridade Veterinária Municipal;
- Guarda Nacional de Republicana.

## 7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Será promovida a divulgação das regras a adotar pelos feirantes, pelos consumidores e pelo público em geral, respeitando as orientações da DGA e os procedimentos definidos neste plano.

O presente Plano de Contingência será publicado no site da Município, em [www.cm-caminha.pt](http://www.cm-caminha.pt) e distribuído a todos os feirantes.

Será colocada sinalética com Informação de sensibilização para os procedimentos de higiene e segurança a cumprir nestas áreas.

**Aprovado a 22.05.2020**

*Divulgue-se no site do município.*

O Presidente da Câmara Municipal

Miguel Alves

O Vereador do Pelouro

Rui Lages

A Chefe de Divisão

Angelina Cunha

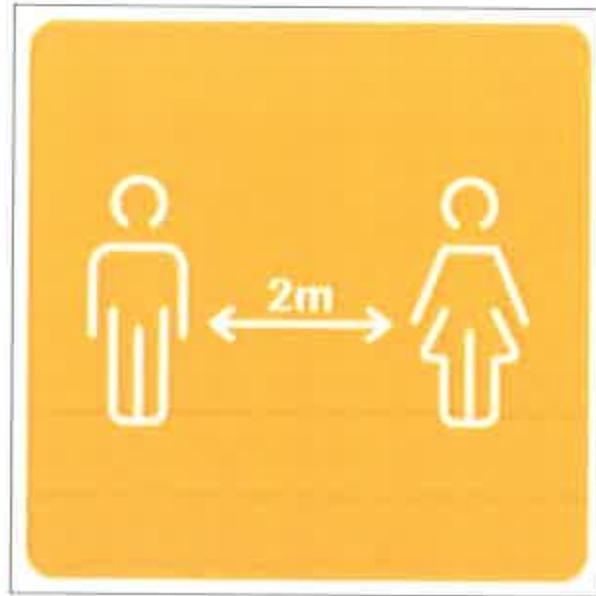
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

## 8. ANEXOS

### ANEXO 1- MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA



Handwritten signature



## CORONAVÍRUS (COVID-19)

### RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS

		
<p>Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo</p>	<p>Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool</p>	<p>Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas</p>
<p>When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash</p>	<p>Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution</p>	<p>If you returned from an affected area, avoid contact close with people</p>

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE  
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 ☎  
**808 24 24 24**





## **ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS**

### **PARA CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO**

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz
- Solução de desinfetante à base de álcool
- Embalagem individual de lenços de papel

### **PARA ELEMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS**

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz
- Luvas descartáveis

### **PARA TRABALHADORES QUE DESEMPENHAM ACTIVIDADES DE RISCO**

- Máscara FFP2
- Bata descartável
- Luvas descartáveis
- Óculos com proteção lateral



*[Handwritten signature]*

**ANEXO 3 – LAYOUT DOS ESPAÇOS DAS FEIRAS COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS**

